

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: g3236uik SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/07/2018 Projeto de resolução nº 602/2018 Protocolo nº 3878/2018 Processo nº 1022/2018</p>
<p>Autor: Dep. Guilherme Maluf</p>	

Altera a Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para dispor sobre quóruns de votação expressos em números não inteiros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 239 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – *Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 239** (...)

(...)

§ 3º Salvo nas hipóteses de maioria absoluta e maioria relativa, sempre que o número global pretendido para definição de quórum expressar-se em quebrado, será ele representado pelo número inteiro imediatamente superior.

(...)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução tem por objetivo dirimir quaisquer dúvidas com relação a quóruns de votação desta Augusta Casa de Leis.

A redação atual do § 3º do Art. 239 diz que na hipótese de número não inteiro que represente quórum, o

número será representado pelo inteiro imediatamente anterior.

Para instituir um paralelismo benéfico com outros parlamentos e para dirimir quaisquer dúvidas, propomos que a redação mude para que o quórum seja o inteiramente superior.

Com essas considerações, esperamos a aprovação deste projeto de alteração do Regimento Interno pelos eminentes Pares.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2018

Guilherme Maluf
Deputado Estadual